



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO

Avenida Jacarandá, nº. 2100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.789.978/0001-02 - Fone/Fax 69 3474 2077 Site www.castanheiras.ro.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE (DEMANDANTE)
Câmara Municipal de Castanheiras – RO
Unidade Requisitante: Secretaria Administrativa

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Castanheiras/RO, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e insumos necessários, a fim de garantir seu pleno funcionamento, segurança e conservação.

item	Descrição	Und.	Valor unt.	Valor total
1	Revisão na autorizada do veículo Mitsubishi Eclipse Cross Placa TH19J51 Primeira revisão de 30.000 km	UND	R\$6.989,01	R\$6.989,01

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

- 2.1. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços e apresentação de Nota Fiscal correspondente.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. O custo estimado total será definido de acordo com os serviços solicitados durante a vigência, observando-se valores de mercado.
- 2.4. No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas com deslocamento, materiais e quaisquer outros necessários ao integral cumprimento do objeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

A Câmara Municipal de Castanheiras necessita garantir o transporte institucional adequado para atendimento das atividades administrativas, participação em eventos, reuniões e cumprimento de agendas oficiais.

A manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial é imprescindível para assegurar a segurança dos usuários, evitar acidentes, reduzir custos com reparos emergenciais e prolongar a vida útil do bem público.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO

Avenida Jacarandá, nº. 2100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.789.978/0001-02 - Fone/Fax 69 3474 2077 Site www.castanheiras.ro.leg.br

Além disso, a manutenção regular está em conformidade com as recomendações do fabricante e com as boas práticas de gestão patrimonial, promovendo economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

A solução consiste na contratação de empresa de notória especialização para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial, incluindo substituição de peças, alinhamento, balanceamento, troca de óleo e filtros, reparos mecânicos e elétricos, conforme diagnóstico prévio e autorização do setor responsável.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A empresa deverá:

- Possuir estrutura técnica adequada e profissionais habilitados;
- Realizar os serviços de acordo com as normas de segurança e especificações do fabricante;
- Garantir a qualidade das peças utilizadas, preferencialmente originais ou de primeira linha;
- Disponibilizar orçamento prévio discriminando para aprovação antes da execução de cada serviço;
- Cumprir integralmente os prazos acordados;
- Não será admitida subcontratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Os serviços serão executados nas dependências da oficina da contratada ou em local previamente autorizado.

6.2. A execução seguirá a seguinte rotina:

- Solicitação de orçamento pelo Setor de Transporte;
- Análise e aprovação do orçamento pela Administração;
- Emissão de Nota de Empenho;
- Execução do serviço;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO

Avenida Jacarandá, nº. 2100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.789.978/0001-02 - Fone/Fax 69 3474 2077 Site www.castanheiras.ro.leg.br

- Emissão de Nota Fiscal e pagamento em até 30 dias após ateste do serviço.

7. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

(art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado, que registrará as ocorrências em documento próprio, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar o veículo para execução dos serviços;
- Atestar a execução antes do pagamento;
- Notificar a contratada de eventuais irregularidades;
- Efetuar o pagamento nos prazos estipulados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar os serviços conforme especificações e orçamento aprovado;
- Substituir, às suas expensas, peças defeituosas ou serviços mal executados;
- Manter a empresa regular quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- Comunicar previamente eventuais atrasos ou impedimentos.

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SANÇÕES

Aplicam-se às sanções previstas nos arts. 156 a 160 da Lei 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, com retenção de tributos conforme legislação vigente.

12. FORMA, CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FUNDAMENTO LEGAL

(art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “a” da Lei 14.133/2021, em razão da inviabilidade de



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO

Avenida Jacarandá, nº. 2100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.789.978/0001-02 - Fone/Fax 69 3474 2077 Site www.castanheiras.ro.leg.br

competição e da necessidade de contratação de empresa de notória especialização para execução de serviços de manutenção automotiva de forma adequada e segura.

Será realizada a devida comprovação da notória especialização e consulta prévia aos cadastros oficiais (SICAF, CEIS e CNEP).

13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A contratada deverá cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha Orçamentária: 06

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 02.009.10.301.0012.2.031

Castanheiras/RO 07 abril de 2026

Jaqueline Zine Ferreira
Assistente Da Presidência
Port.007